

INFORMATIVO SEMANAL ASSESSORIA PARLAMENTAR Nº 29

18 a 22 de novembro de 2013.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO MANTÉM ABSOLVIÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL TIRIRICA

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve, nesta quinta-feira (21), sentença do juiz da 1^a Zona Eleitoral de São Paulo que absolveu sumariamente o deputado federal Francisco Everardo Oliveira Silva, o Tiririca (PR-SP), da imputação do delito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral. Ele foi denunciado pelo Ministério Pùblico Eleitoral do Estado de São Paulo sob a acusação de ter supostamente omitido, em documento público utilizado para fins de registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, a existência de bens em seu nome, bem como de ter inserido afirmação falsa, declarando que sabe ler e escrever.

A decisão foi tomada nos autos da Ação Penal (AP) 567, em que a Corte negou provimento à apelação interposta pelo Ministério Pùblico paulista (MP-SP) contra a sentença absolutória de primeira instância. O MP sustentava a nulidade da sentença por insuficiência de fundamentação e, também, por cerceamento da acusação pelo indeferimento da produção de provas requeridas. Sustentava, também, a nulidade da audiência realizada em 11/11/2010 pela impossibilidade de o juiz ter realizado formalmente a avaliação prevista no artigo 26, parágrafo 9º, da Resolução 23.221/10 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que permite que a ausência do comprovante de escolaridade de candidato a voto eletivo seja suprida por declaração de próprio punho e, ainda, que a exigência de alfabetização seja aferida por outros meios, desde que individual e reservadamente.

Alegações

Nas contrarrazões e, em Plenário, a defesa do parlamentar pediu a manutenção da sentença, sustentando atipicidade da conduta prevista no artigo 350 do Código Eleitoral. Afirmou que o próprio deputado, embora não tivesse o sigilo quebrado, apresentou espontaneamente as últimas cinco declarações anuais de rendimentos, em que consta que ele abdicou dos bens em favor de seus filhos. Quanto à escolaridade, sustentou que Tiririca se submeteu a prova de leitura e escrita perante a Justiça eleitoral, mostrando que tem conhecimentos suficientes e boa compreensão dos textos lidos.

Decisão

A ação foi relatada pelo ministro Gilmar Mendes, que negou provimento à apelação por não ver configuradas as imputações nela contidas. Disse que o magistrado de primeiro grau agiu dentro da lei ao dispensar provas requeridas pelo MP, por considerá-las impertinentes, desnecessárias ou protelatórias. Até mesmo porque o então candidato apresentou declarações de rendimentos e realizou prova para demonstrar que sabe ler e escrever o suficiente para exercer atividade parlamentar.

O ministro Ricardo Lewandowski, revisor do processo, manifestou-se no mesmo sentido do voto do relator e destacou que a denúncia deveria ter sido rejeitada desde o início. Ele lembrou que ela foi apresentada com base em nota publicada na revista *Veja*, segundo a qual Tiririca teria omitido o fato de possuir bens, em sua declaração à Justiça Eleitoral. Segundo o ministro, a denúncia foi formulada em poucas páginas, sem a juntada de provas ou rol de testemunhas a serem ouvidas.

Único a se manifestar em sentido contrário, o ministro Marco Aurélio votou pelo provimento da apelação para anular o processo a partir do indeferimento de diligências requeridas pelo MP, por entender que ficou configurado o cerceamento de acusação.

FK/AD

STF RECEBE DENÚNCIA CONTRA SENADOR IVO CASSOL POR CALÚNIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu integralmente, nesta quinta-feira (21), denúncia oferecida pela Procuradoria Geral da República (PGR) contra o senador Ivo Cassol, pela acusação de calúnia, crime previsto no artigo 138 do Código Penal (CP). Segundo a denúncia, Cassol teria ofendido a honra do procurador da República Reginaldo Pereira da Trindade a quem acusou de convivência na extração ilegal de madeira e diamantes da Reserva Indígena Roosevelt, fraude processual em investigação sobre crime eleitoral e corrupção de testemunha. A decisão da Corte aconteceu no julgamento do Inquérito (INQ) 3555.

De acordo com os autos, entre agosto de 2007 e março de 2010, quando ocupava o cargo de governador de Rondônia, Cassol atacou a honra do procurador em diversas entrevistas coletivas ou em participações em programas de rádio e televisão. A PGR alega, ainda, que o senador teria feito interpretação deturpada dos fatos referentes à atuação do procurador da República com o objetivo de desacreditar a atuação do membro do Ministério Público Federal, atribuindo-lhe de forma clara e específica a falsa prática de fatos definidos em lei como crime.

Em sustentação oral, a vice-procuradora geral da República, Ela Wiekco, ressaltou que as acusações feitas pelo então governador de Rondônia sobre a atuação do procurador foram levadas ao conhecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público e todos os procedimentos disciplinares foram arquivados. "Mesmo depois de todos os esclarecimentos, o governador continuou a macular a honra de um procurador em pleno exercício das funções", afirmou.

Nos autos, a defesa de Cassol pediu o arquivamento do inquérito por considerar a inexistência de dolo, pois a conduta praticada por seu cliente não caracterizaria o crime previsto no artigo 138 do CP, "portanto, não existe justa causa para o prosseguimento do Inquérito, além do que o dolo específico não restou configurado capaz de sustentar a representação impetrada nesta Corte".

O senador será processado com base no artigo 138 (calúnia), combinado com o artigo 141, todos do CP. Este dispositivo prevê causas de aumento de pena se o cometimento do crime ocorrer contra funcionário público em razão de suas funções (inciso II) e na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação (inciso III). O relator do processo, ministro Marco Aurélio, foi parcialmente vencido neste ponto. De acordo com seu voto, a exasperação da pena em razão da proteção maior aos servidores públicos é inconstitucional. Ele ainda entende ser inaplicável a causa de aumento de pena referente ao meio de divulgação dos supostos fatos delituosos.

PR/AD

NOVO PEDIDO DE VISTA SUSPENDE JULGAMENTO SOBRE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), apresentou em plenário na sessão desta quarta-feira (20) o voto-vista na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4822, na qual a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) questiona a Resolução 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Resolução 311/2011 do TJ-PE, que tratam do recebimento de auxílio-alimentação por magistrados. No entendimento do ministro, o CNJ está habilitado a editar atos normativos primários para regulamentar norma da Constituição Federal. Após o voto do ministro, que se manifestou pela improcedência da ação, o julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Dias Toffoli.

O ministro destacou que, em ações precedentes, o STF reconheceu a constitucionalidade da atuação do CNJ para dar concretude ao texto constitucional. Ele lembrou que ao julgar a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 12, na qual se debateu a resolução que proibiu o nepotismo na magistratura, o STF julgou que a Constituição habilita a atividade administrativa e critério imediato de fundamentação das decisões do conselho.

O ministro Fux destacou, ainda, a simetria constitucional entre a magistratura e os membros do Ministério Público, que recebem o benefício. Segundo ele, não há motivo para que, sendo iguais as vedações às duas carreiras, o mesmo princípio não seja seguido quando se trata de prerrogativas remuneratórias. "A simetria não pode ser moeda de única face, uma via de mão única em que apenas as vedações são idênticas", sustentou.

Na sessão do dia dois de outubro, votaram o relator da ADI 4822, ministro Marco Aurélio, que se posicionou pela inconstitucionalidade das normas, e o ministro Teori Zavascki, que manteve a validade das resoluções.

PR/AD

LIMINAR SUSPENDE DEVOLUÇÃO DE VALORES POR MAGISTRADOS TRABALHISTAS

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki concedeu liminar no Mandado de Segurança (MS) 32538 suspendendo ato do Tribunal de Contas da União (TCU) que determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) o ressarcimento à União de valores que vêm sendo pagos aos magistrados trabalhistas relativos ao índice de 11,98% da Unidade Real de Valor (URV) incidente sobre o auxílio-moradia, incorporado à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE). A corte de contas determinou também o ressarcimento de valores relativos à URV e ao adicional por tempo de serviço (ATS), nos termos do artigo 46 da Lei 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da União), por considerá-los indevidos.

Alegações

O MS foi impetrado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), que informa que o pagamento vem sendo feito de forma parcelada e já foram recebidas três parcelas (2010, 2011 e 2012). A entidade afirma que o recebimento de tais valores vem ocorrendo de boa-fé, com base em decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e pede, no mérito, que

o STF impeça, de forma definitiva, a devolução dos valores, para que os magistrados trabalhistas ainda possam receber a quarta parcela da PAE incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013 e os seus subsídios sem qualquer compensação ou desconto. A Anamatra argumenta, ainda, que todos os demais magistrados da União (do STF, Tribunais Superiores, TRFs e Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), bem como juízes federais), já teriam recebido tais verbas integralmente.

Decisão

Ao conceder a liminar, o ministro Teori Zavascki observou a pendência de uma ação ordinária (AO 1400) ajuizada pela própria Anamatra no STF. Nessa ação, o relator, ministro Gilmar Mendes, proferiu decisão monocrática no sentido da extinção do processo sem julgamento do mérito, e tal decisão foi objeto de agravo regimental por parte da associação, visando à apreciação do mérito. O ministro Teori considerou também "relevante e plausível" a alegação de se tratar de parcela recebida de boa-fé, e ressaltou que a execução imediata do ato do TCU pode acarretar "risco de dano mais acentuado para os magistrados trabalhistas do que a sua suspensão até o julgamento da demanda". Isso porque, se julgado improcedente o pedido da entidade, não haverá, de acordo com o ministro, empecilho ao futuro desconto de valores porventura recebidos indevidamente, em conformidade com o artigo 46 da Lei 8.112/1990.

FK/AD

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINISTRO MARCO AURÉLIO É EMPOSSADO NA PRESIDÊNCIA DO TSE

O ministro Marco Aurélio tomou posse nesta terça-feira (19) como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ele sucede à ministra Cármem Lúcia, primeira mulher a dirigir a corte eleitoral em 67 anos de história. A cerimônia, na qual também tomou posse o ministro Dias Toffoli como vice-presidente do TSE, contou com a participação do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Felix Fischer, e de outros ministros do Tribunal.

Marco Aurélio conduzirá os trabalhos do TSE até maio de 2014. É a terceira vez que o ministro ocupa o cargo de presidente do tribunal eleitoral. As outras foram de junho de 1996 a junho de 1997 e de maio de 2006 a maio de 2008.

A ministra do STJ Laurita Vaz, corregedora-geral eleitoral, falando em nome do TSE, afirmou que, em um estado democrático, as eleições são a expressão máxima da participação popular, quando os cidadãos são chamados a escolher seus legítimos representantes.

É nesse cenário, segundo a ministra, que o TSE assume papel relevantíssimo, na medida em que trabalha para proporcionar um pleito seguro, honesto e transparente. Para isso, é preciso que a corte eleitoral tenha "um

comando sereno, firme, equilibrado e presente" – características essas que, segundo ela, são próprias do ministro Marco Aurélio.

Qualidades

"Aliás, essas características – para mim, qualidades – acompanham a carreira do insigne ministro Marco Aurélio, magistrado talhado para o trabalho árduo que o espera. Afinal, não estará diante de nenhuma novidade, já que, como se sabe, é a terceira vez que assume esse honroso cargo", destacou Laurita Vaz.

A corregedora-geral eleitoral também mencionou o brilhante trabalho realizado pela ministra Cármem Lúcia à frente do TSE, "promovendo inúmeras ações no sentido de imprimir celeridade na prestação jurisdicional, fomentar a conscientização da sociedade sobre a importância do voto e suas consequências, atualizar e consolidar a súmula do tribunal, rever atos administrativos em prol do melhor interesse público, entre outras".

Por último, Laurita Vaz saudou o ministro Dias Toffoli, "em quem se depositam também grandes expectativas de profícuo trabalho, a considerar seu perfil ponderado e desbravador, porque a partir de maio do ano vindouro terá a incumbência de estar à frente das eleições presidenciais".

Biografia

Nascido no dia 12 de julho na cidade do Rio de Janeiro, Marco Aurélio Mello formou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É mestre em direito privado pela mesma instituição.

Antes de chegar a ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Marco Aurélio foi advogado e atuou no Ministério Pùblico do Trabalho e no Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região. Quando presidente do STF, o ministro exerceu interinamente a presidência da República, nos períodos de 15 a 21 de maio de 2002; 4 e 5 de junho de 2002; 20 e 21 de agosto de 2002 e 31 de agosto a 4 de setembro de 2002.

Coordenadoria de Editoria e Imprensa

COMISSÃO DE JURISTAS CONCLUI ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

A comissão de juristas responsável pela elaboração do anteprojeto de lei do novo Código Comercial, presidida pelo ministro João Otávio de Noronha, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), concluiu seus trabalhos nessa segunda-feira (18), com a aprovação de seu relatório final. O anteprojeto, com 1.102 artigos, será entregue ao presidente do Senado, Renan Calheiros, na tarde desta terça-feira (19).

Segundo o ministro Noronha, o anteprojeto "é uma proposta revolucionária", na qual foi incluído "o que há de mais moderno no mundo" em questão comercial. "Queremos modernizar e evoluir a legislação comercial brasileira", disse o ministro, depois de agradecer a todos os integrantes e colaboradores da comissão.

O anteprojeto aborda temas como legalização e registro das empresas, títulos empresariais, princípio geral da boa-fé e ética na interpretação dos contratos, comércio eletrônico, função social da empresa e regulação da atividade dos shoppings.

O documento é dividido em dez livros: Direito Comercial, Pessoa do Empresário, Bens e Atividade do Empresário, Fatos Jurídicos Empresariais, Sociedades, Obrigações dos Empresários, Agronegócio, Direito Comercial Marítimo, Processo Empresarial e Disposições Finais e Transitórias.

A comissão, instalada no último dia 7 de maio, foi formada por Fabio Ulhoa Coelho (relator), Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Arnoldo Wald, Bruno Dantas Nascimento, Cleantho de Moura Rizzo Neto, Clóvis Cunha Malcher Filho, Daniel Beltrão de Rossiter, Eduardo Montenegro Serur, Felipe Luckmann Fabro, Jairo Saddi, Marcelo Guedes Nunes, Márcio Souza Guimarães, Newton de Lucca, Osmar Brina Corrêa Lima, Paulo de Moraes Penalva Santos, Ricardo Lupion Garcia, Tiago Asfor Rocha Lima e Uinie Caminha.

*Com informações da Agência Senado
Coordenadoria de Editoria e Imprensa*

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP REVÊ PROCESSOS ARQUIVADOS PELO MP/ES

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) decidiu rever processos disciplinares arquivados pela Corregedoria-geral e pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP/ES). A decisão, relatada pelo conselheiro Mario Bonsaglia, foi acolhida pelo plenário do órgão na sessão da última segunda-feira, 18/11.

Os processos tratam de desentendimento entre membros do MP/ES, em que um deles teria supostamente enviado mensagem na rede interna de computadores do órgão contendo ofensas contra um Procurador de Justiça, o que violaria o dever funcional de boa conduta e respeito para com a instituição. Após serem analisados pelo MP/ES, os casos foram arquivados. O CNMP, no entanto, ao examinar pedido de avocação desses processos feito pelo Corregedor Nacional, decidiu converter o pedido em revisão de processo disciplinar, para avaliar a pertinência da decisão tomada pelo órgão de origem.

Por meio da abertura desse procedimento, o Conselho poderá formalmente rever a decisão, refazendo a investigação e aplicando sanções, se assim entender.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA É RETIFICADO

O Conselho Nacional do Ministério Público retificou o Edital nº 2/13 que trata da audiência pública referente à regulamentação de recomendações e TACs. A retificação acrescenta aos órgãos e entidades convidadas para participar do evento a Advocacia-Geral da União, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Todos os outros termos estão mantidos.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

**PRAZOS PROCESSUAIS NO CONSELHO ESTARÃO SUSPENSOS DE
20/12 A 6/1**

Os prazos processuais no Conselho Nacional do Ministério Público ficarão suspensos de 20/12/2013 a 6/1/2014. É o que consta na Portaria Presi-CNMP nº355/13, publicada nesta terça-feira, 19/11, no Diário Oficial da União, seção 1, página 57.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

**PLENÁRIO INSTAURA PAD PARA APURAR CONDUTA DE MEMBROS
DO MP/TO**

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério (CNMP), decidiu nesta segunda-feira, 18/11, por maioria, instaurar processo administrativo disciplinar (PAD) para apurar a suposta ofensa ao dever funcional de sigilo por parte de promotores de Justiça do Ministério Público de Tocantins que, em tese, teriam divulgado indevidamente dados bancários no sítio da instituição.

O Plenário seguiu o voto do relator do processo, conselheiro Mario Bonsaglia, no julgamento de recurso interposto contra decisão que determinara o arquivamento de reclamação disciplinar para apurar fatos imputados a membros do MP do estado.

O conselheiro Mario Bonsaglia destaca que embora os elementos constantes do processo não permitam afirmar com segurança que o processo cautelar referido no portal eletrônico do MP/TO tramitasse formalmente sob segredo de Justiça, evidencia-se que a notícia divulgada contém informações obtidas por meio de quebra de sigilo bancário.

Bonsaglia complementa que "a suspeita de divulgação indevida de dados bancários justifica melhor apuração quando à existência de sigilo dos autos, que teria sido indevidamente devassado pela publicação da notícia no sítio institucional".

Processo 652/2012-96 (Recurso Interno).

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

CNMP REVÊ PENA DE SUSPENSÃO IMPOSTA A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RJ

Por maioria, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério (CNMP) julgou parcialmente procedente a revisão de processo disciplinar e reduziu para 45 dias a pena de suspensão de 60 dias imposta pelo Ministério Público do Rio de Janeiro à promotora de Justiça Beatriz Leal. A decisão do Conselho ocorreu nesta segunda-feira, 18/11, durante a 19ª Sessão Ordinária de 2013. A maioria dos conselheiros acompanhou o relator do processo, conselheiro Mario Bonsaglia. A promotora havia sido condenada pelo MP/RJ por ter mantido relacionamento inadequado com policial militar que estava preso, comunicar-se com ele por telefone celular e diligenciar ilegalmente pela sua soltura.

A promotora apresentou ao CNMP pedido de revisão de processo disciplinar no qual requeria a anulação ou reforma da decisão emitida no PAD aberto pelo MP/RJ, em que foi condenada à pena de suspensão de 60 dias. O conselheiro Mario Bonsaglia discordou do MP/RJ na parte em que a instituição imputa à promotora infração apenas por sustentar vínculo de amizade ou laço amoroso com um policial militar. Além disso, ele verificou falta de provas quanto à conduta de a promotora valer-se de sua condição funcional para desempenhar atividade estranha às suas atribuições. Bonsaglia afirma, em seu voto, que, ao prestar orientação jurídica ao réu preso, a requerente em nenhum momento valeu-se da condição de promotora de Justiça, "pois a orientação jurídica pressupõe conhecimento comum a qualquer profissional da área do Direito, de nada importando, para o episódio, o fato de se tratar de uma promotora de Justiça".

O conselheiro Mario Bonsaglia destaca, em seu voto, que a aplicação da pena de suspensão de 45 dias se justifica pela pena de censura que foi imposta à promotora em outro processo.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

CNMP ANULA PARTE DE PENA DE SUSPENSÃO APLICADA A SUBPROCURADORA-GERAL DO MPM

Em análise de recurso (embargos de declaração), o Plenário do CNMP anulou pena de 45 dias de suspensão por residência fora da comarca aplicada à subprocuradora-geral de Justiça Militar Arilma Cunha da Silva. No Processo Administrativo Disciplinar n. 741/2012-32, analisado pelo Plenário do Conselho em agosto deste ano, a subprocuradora havia recebido pena de 90 dias de suspensão, sendo 45 dias por residência fora da comarca e 45 dias por suspensão de férias sem retorno às atividades na data prevista.

Segundo o relator do recurso, conselheiro Cláudio Portela, há provas suficientes nos autos de que a subprocuradora reside no local onde trabalha. Assim, a suspensão por residência fora da comarca foi anulada. A suspensão de 45 dias pelo não-retorno das férias ficou mantida.

O Plenário também anulou a decisão de abrir sindicâncias para apurar o local de residência de todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público Militar presentes na sessão realizada em 6/8/2012. Para Cláudio Portela, a decisão inverte o princípio da presunção de inocência, e as sindicâncias só poderiam ser abertas em razão de fatos concretos.

Além disso, segundo o conselheiro, já existe procedimento tramitando na Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP com o objetivo de

verificar a residência de membros do Ministério Público (MPF, MPM, MPT, MPDFT e Ministérios Públicos Estaduais) nas respectivas comarcas. Por isso, a abertura de sindicâncias seria "flagrante superposição procedural". O Plenário acolheu voto do relator no sentido de aguardar o resultado dos trabalhos da Comissão, para instaurar sindicância apenas se for o caso, segundo a conclusão das averiguações.

Processo n. 741/2012-32

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

PAUTA DO PLENÁRIO TEM TRÊS PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público realiza nesta segunda-feira, 18/11, a 19ª Sessão Ordinária de 2013. Os debates começam a partir das 14h e são transmitidos ao vivo pela internet, no canal do CNMP no Youtube (<http://www.youtube.com/conselhodomp>). A transmissão pode ser acompanhada em qualquer navegador e via dispositivos móveis, como smartphones e tablets. A pauta da sessão de hoje tem 59 processos. Desses, três são propostas de resolução.

A primeira proposta trata da apresentação da declaração de rendas e bens pelos membros do Ministério Público. O projeto está sob a relatoria do conselheiro Alexandre Saliba.

A segunda proposta em pauta pretende tornar obrigatória, no âmbito do MP brasileiro, a análise dos processos em ordem cronológica, excluídas as preferências legais, as liminares, os pronunciamentos feitos em audiências e outros casos definidos pelo Conselho Superior do respectivo MP. O relator é o conselheiro Mario Bonsaglia.

Também sob a relatoria de Mario Bonsaglia, o terceiro projeto de resolução em pauta trata da atuação de membros do Ministério Público nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos. O texto ainda traça parâmetros de proteção na excepcional hipótese de trabalho infantil artístico.

Abertas ao público, as sessões do CNMP acontecem na sede do órgão em Brasília, no endereço Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 2, lote 3.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

MPF INDICA REPRESENTANTE PARA O CNMP

O presidente do CNMP e procurador-geral da República, Rodrigo Janot, assinou nesta quinta-feira, 14/11, a indicação do procurador regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega para representar o Ministério Público Federal no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O mandato é de dois anos.

O procurador regional foi o mais votado pelo Colégio de Procuradores na eleição para formação da lista tríplice realizada em todas as unidades do MPF na quarta-feira, 13/11.

A indicação de Fábio George Cruz da Nóbrega para o CNMP será encaminhada ao Senado Federal. Lá, o indicado passará por sabatina da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, terá o nome votado pelo

Plenário. Se aprovada, a indicação será encaminhada à presidente da República para nomeação.

*Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público*

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

VENCEDORES DO PRÊMIO INNOVARE SERÃO ANUNCIADOS NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA

O Instituto Innovare anunciará na próxima quinta-feira (28/11) os vencedores da décima edição do Prêmio Innovare. O objetivo da premiação, criada em 2004, é disseminar iniciativas inovadoras realizadas por magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos e advogados.

A cerimônia será no Supremo Tribunal Federal (STF), a partir das 11 horas, quando serão premiadas seis iniciativas e oferecidas menções honrosas.

A décima edição do Prêmio superou em mais de 12% o número de trabalhos, mesmo sem a premiação em dinheiro, em cumprimento à resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao todo foram 463 práticas e monografias inscritas em seis categorias. A novidade neste ano é a premiação especial e menção honrosa para monografias inscritas sob o tema "A Justiça do Século XXI".

Em comemoração à décima edição do Prêmio, o Instituto Innovare promoverá também, na véspera da premiação, o seminário "Judiciário – 10 anos de Reformas e Inovação – Avanços e Perspectivas", com a participação do ministro do STF Gilmar Mendes e do ministro aposentado Ayres Britto. Será no Centro de Convenções Brasil 21, a partir das 10 horas.

Agência CNJ de Notícias

CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO APROVA LDO PARA 2014 COM REGRAS DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO

O Congresso Nacional aprovou nesta quarta-feira (20) o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2014 (PLN 2/13), com as regras para orientar o próximo Orçamento. A proposta vai agora para sanção presidencial.

De acordo com o texto aprovado, o governo deverá buscar um superávit primário (economia para pagamento de juros da dívida) de R\$ 116 bilhões. Mais da metade do total (R\$ 67 bilhões) poderá ser abatido para investimentos em obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e desonerações tributárias feitas pelo Executivo ao longo do ano.

A aprovação da LDO era esperada desde julho, prazo constitucional para votação, e acabou demorando por causa da discussão do orçamento impositivo, que aguarda análise na Câmara.

Confira os principais pontos da LDO aprovada pelo Congresso:

A adequação da LDO à nova redação da Proposta de Emenda à Constituição do Orçamento Impositivo (PEC 353/13), que torna obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais, foi a principal mudança do texto aprovado em relação ao documento enviado pelo Executivo.

Aprovada na última terça-feira (12) pelo Senado, a PEC do Orçamento Impositivo foi encaminhada para a Câmara dos Deputados. Pelo texto, as emendas dos deputados e senadores serão equivalentes a 1,2% da receita corrente líquida (RCL) do ano prevista na proposta orçamentária, sendo que metade será destinada obrigatoriamente para ações e serviços públicos de saúde, como os atendimentos financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Piso da saúde

O Plenário aprovou a exclusão das emendas parlamentares individuais do piso constitucional para a saúde. Hoje, o investimento mínimo em saúde do governo federal, definido pela Lei Complementar 141/12, é calculado com base no valor empenhado na área no ano anterior, acrescido da variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no período.

Outra mudança no texto, por emenda do senador Valdir Raupp (PMDB-RO), tira a necessidade de uma lei para definir os impedimentos de ordem técnica que podem inviabilizar a execução das emendas obrigatórias.

Uma alteração do senador Wellington Dias (PT-PI), também aprovada, permite que as emendas parlamentares feitas para a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) não sejam contadas dentro do valor que a União deve transferir para estados e municípios. A LDO já retirava essa inclusão para emendas dedicadas à rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Contrapartida

Outro ponto importante da nova LDO é a redução da contrapartida obrigatória de estados e municípios para a execução de programas com verba federal.

A contrapartida mínima dos municípios de até 50 mil habitantes caiu de 2% do valor do convênio, previsto no projeto do Executivo, para 0,1% do total. A menor porcentagem para municípios com mais de 50 mil habitantes era de 8% e foi para 1% do total. Nos estados, a contrapartida foi de 10% para 2%. Em caso de convênios celebrados com a União por consórcios de estados e municípios, o percentual caiu de 2% para 0,1%.

"Muitas vezes, o parlamentar apresentava emendas para o abastecimento de água ou para universidades estaduais, e o projeto não era executado porque os entes não tinham recursos para as contrapartidas", disse o relator da LDO, deputado Danilo Forte (PMDB-CE).

Execução provisória

O texto também modifica as regras para a chamada "execução provisória", que estabelece onde o governo pode usar o dinheiro se a proposta da lei orçamentária não for sancionada até o final do ano.

A versão da LDO enviada pelo Executivo permitia ao governo liberar recursos para todas as ações do PAC, mesmo na ausência do Orçamento 2014. Os deputados e senadores limitaram esse poder, determinando que o governo só poderá liberar verbas para ações no âmbito do PAC com execução já iniciada.

Reportagem – Tiago Miranda

Edição – Pierre Triboli

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MINISTRA DIZ QUE AUMENTOS PARA STF E PROCURADORIA ROMPEM ACORDO

A ministra do Planejamento, Miriam Belchior, afirmou nesta quarta-feira que as propostas de reajuste da magistratura e dos procuradores federais (projetos de lei 6218/13 e 6230/13) rompem acordo firmado no ano passado e colocam em risco políticas públicas do governo.

Miriam Belchior participou de audiência pública da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, que analisa os projetos de lei apresentados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pela Procuradoria-Geral da República.

Segundo a ministra, as proposições descumprem acordo que concede 15,8% de aumento, até 2015, para os servidores dos Três Poderes (Lei 12.775/12). Ela foi enfática ao não reconhecer a alegada perda salarial das categorias. "É só calcular o salário que eles tinham em 2002, os reajustes que tiveram em todo esse período e se verá que houve um ganho real de 18%. Eles calculam só, se não me engano, a partir de 2009 para cá. O período em que eles tiveram reajuste muito acima da inflação, eles tiram da média, e aí, é claro que parece que tem uma defasagem que, na verdade, não existe", afirmou.

A ministra sustentou ainda que não há previsão orçamentária para o reajuste. As propostas fixam em R\$ 30.658,42, a partir de 1º de janeiro de 2014, o subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal e o do Procurador-Geral da República. Hoje, eles são de R\$ 28.059,29 – teto do funcionalismo público –, valor definido pela Lei 12.771/12, que prevê aumento para R\$ 29.462,25 em 2014 e R\$ 30.935,36 em 2015.

Desigualdade

Além do efeito cascata – os subsídios dos ministros dos tribunais superiores são fixados em 95% do valor que recebem os ministros do STF, e os dos desembargadores estaduais equivalem a 90,25%, de acordo com a Constituição –, Miriam avalia que esse reajuste provocaria uma grande desigualdade, em comparação à remuneração dos demais poderes. Ela lembrou ainda que 98% dos servidores do Executivo já aceitaram a proposta de aumento escalonado de 15,8% e apenas três categorias ainda resistem.

Os argumentos da ministra não convenceram o presidente da Comissão de Trabalho e relator do projeto de reajuste do Judiciário (PL 6218/13), deputado Roberto Santiago (PSD-SP). "Cada poder tem sua autonomia e seu limite de atuação. Eu acho que a Câmara dos Deputados tem que votar contra ou a favor, não importa. Se o governo tem a maioria da base, quando o projeto for para votação, vota contra e derruba o projeto. O que nós não podemos é ficar sentados em cima de um projeto que tem de tramitar na Casa e fingir que não está acontecendo nada. Isso é antidemocrático. Vamos votar", ressaltou.

Imprensa Nacional

Outro tema discutido na audiência foi a situação dos funcionários da Imprensa Nacional. Roberto Santiago lembrou que a questão foi discutida recentemente em audiência pública da Câmara. Na ocasião, os servidores reivindicaram um posicionamento do governo em relação à extinção ou não do órgão.

Miriam Belchior informou que o assunto está sendo analisado na Casa Civil e, até agora, nenhuma proposta chegou ao Ministério do Planejamento.

Diante dos apelos dos parlamentares, ela se comprometeu a levar a questão à ministra-chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, ainda nesta semana.

Concurso do Planejamento

Quanto ao concurso para o preenchimento de 150 vagas de especialista em políticas públicas e gestão governamental, Miriam Belchior afirmou que "nenhuma empresa privada paga R\$ 13 mil sem exigir experiência profissional".

O concurso foi questionado na Justiça sob o argumento de haveria uma supervalorização da experiência profissional. Conforme o edital, candidatos que tenham exercido cargo comissionado (DAS) iniciam o processo seletivo com 200 pontos de vantagem, em um máximo de 660 pontos.

O concurso promovido pelo Ministério do Planejamento tem salário inicial de R\$ 13.402,37.

Reportagem – Idhelene Macedo

Edição – Marcos Rossi

SENADO FEDERAL

MINIRREFORMA ELEITORAL SEGUE PARA SANÇÃO E DEVE VALER JÁ PARA 2014

O Plenário do Senado aprovou em votação simbólica a minirreforma eleitoral, com medidas que, de acordo com seu autor, senador Romero Jucá (PMDB-RR), têm por objetivo diminuir os custos das campanhas e garantir mais condições de igualdade na disputa eleitoral entre os candidatos. A matéria segue para sanção presidencial. Segundo afirmou Jucá, as mudanças serão válidas já para as eleições de 2014.

- A minirreforma eleitoral vale para 2014, porque não muda regras de eleição, mudamos apenas regras administrativas e procedimentais, que criam procedimentos de fiscalização, de transparência, de gasto. Não há nenhuma mudança que impacte o direito de cada um de disputar eleição – afirmou Jucá.

O PLS 441/12 foi aprovado no Senado em setembro, mas voltou à análise da Casa porque a Câmara fez alterações ao texto do relator, senador Valdir Raupp (PMDB-RO).

Principais mudanças

Uma das mudanças eleitorais foi a inclusão da proibição de uso de bonecos gigantes, comuns em época de eleição. Os deputados mantiveram na minirreforma a proibição de propagandas como cartazes, placas, muros pintados em bens particulares. Mas ficam permitidos adesivos com tamanho máximo de 40 por 50 centímetros.

O texto aprovado proíbe, em vias públicas, propagandas eleitorais em cavaletes e cartazes. Nas vias públicas, será permitido o uso de bandeiras e de mesas para distribuição de material, contanto que não dificultem o trânsito de pessoas e veículos. A proposta também proíbe a substituição de candidatos a menos de 20 dias das eleições e obriga a publicação de atas de convenções partidárias na internet em até 24 horas.

Para o presidente do Senado, Renan Calheiros, a minirreforma vai reduzir de maneira significativa os gastos nas campanhas eleitorais.

- Como todos sabem, a eleição no Brasil é das mais caras do mundo – disse Renan Calheiros.

Os senadores decidiram recolocar no texto o limite de contratação de cabos eleitorais. Agora, a contratação de cabos eleitorais fica limitada a 1% do eleitorado em municípios com até 30 mil eleitores. Acima disso, será possível contratar uma pessoa a cada mil eleitores a mais.

O texto aprovado nesta quarta-feira (20) não altera a proibição de doações a candidatos por parte de concessionárias e permissionárias de serviços públicos. Essa proibição já é prevista na Lei 9.504/1997 e a parte que flexibilizava essa proibição foi retirada do texto final.

Financiamento público exclusivo

Vários senadores criticaram que a minirreforma deixou de fora pontos importantes como o financiamento público exclusivo de campanha. Outros também levantaram dúvidas sobre a aplicação das novas regras já nas eleições de 2014. Mas o senador Jucá garantiu que as modificações valerão já para as eleições do ano que vem.

O maior crítico da minirreforma foi o senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR). Para ele, o texto aprovado “não contribui em nada para o aperfeiçoamento nem para a democratização do debate eleitoral”.

- Nós somos um minicongresso, por acaso, para estar aprovando minirreformas? Por que é que a gente nunca faz uma reforma para valer? Essa minirreforma nada mais é do que um esquema para proteger donos de rádio e de televisão – afirmou Mozarildo.

O senador Wellington Dias (PT-PI) concordou com as críticas de Mozarildo.

Já o senador Mário Couto (PSDB-PA) afirmou que a minirreforma “é um avanço substancial na democracia e na liberdade das eleições brasileiras”. Ele ponderou que o melhor seria “uma ampla reforma eleitoral”, mas que as mudanças aprovadas nesta quarta-feira (20) dará sim mais condição de igualdade aos candidatos nas campanhas eleitorais.

O senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) foi um dos que reclamaram de o Congresso não ter conseguido consenso para aprovação do financiamento público exclusivo das campanhas, o que, para ele, modificaria de maneira realmente profunda a influência do poder econômico nas eleições.

Na mesma linha, o senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) também lamentou que o financiamento público exclusivo das campanhas não vigore no Brasil.

- Não é uma reforma que muda as estruturas do sistema eleitoral e do sistema político. Isso só vai acontecer com o financiamento público de campanhas. Hoje, grandes conglomerados financeiros e econômicos desequilibram as campanhas e o processo eleitoral – disse Randolfe.

Eleições de 2014

Também o senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) também fez duras críticas ao alcance limitado das alterações. Ele colocou em dúvida se todas as mudanças realmente poderão valer para as eleições de 2014.

- Perdemos a oportunidade de fazer mudanças mais significativas, na verdade é uma ‘nanorreforma’ eleitoral. Vai criar mais confusão que esclarecimento. Vai acabar ficando pro TSE decidir – disse.

Para o senador José Agripino (DEM-RN), o limite à contratação de cabos eleitorais é moralizadora do processo eleitoral, pois acabará com a “prática de compra de votos disfarçada de forma escrachada”.

- Há candidatos que contratam 40 mil bocas de urna no dia da votação, na verdade são votos comprados – disse.

Depois da aprovação do projeto, Jucá afirmou que as mudanças vão baratear e dar mais transparência às campanhas.

- Estamos criando padrões de gastos para que os tribunais eleitorais e o Ministério Público possam fiscalizar a eleição e possa ter mais equidade nas eleições. São medidas salutares que criam mais transparência no processo eleitoral – afirmou Jucá.

O senador Benedito de Lira (PP-AL) afirmou que o Senado estava aprovando “um arremedo de última hora para dar satisfação à sociedade”.

- Eu lamento profundamente que nós hoje estejamos reunidos para tratar desta matéria, que não traz eficácia nenhuma para as eleições de 2014 – opinou.

Agência Senado

RENAN RECEBE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), recebeu nesta terça-feira (19) o anteprojeto do novo Código Comercial. Durante mais de 4 meses, uma comissão formada por 19 juristas reuniu-se, sob a presidência do ministro do Superior Tribunal de Justiça, João Otávio Noronha, para ajudar a elaborar a nova lei. O anteprojeto contém 1.102 artigos e foi submetido a consulta pública entre 19

de setembro e 18 de outubro, quando recebeu mais de 400 sugestões, algumas delas incorporadas ao projeto.

Ao receber o texto, que passa a tramitar no Senado, Renan Calheiros, lembrou que a atualização dessa legislação é fundamental para garantir que o Brasil continue no caminho do desenvolvimento econômico. "O Código Comercial tem fundamental influência no desenvolvimento do país. Daí por que não é aceitável que o Brasil, incluído entre os sete grandes da economia mundial, disponha de uma legislação ultrapassada, fragmentada e burocratizante.

– Hoje, o que resta do vigente Código Comercial, editado em junho de 1850, são normas desconectadas da crescente industrialização do país, do avanço tecnológico e da expansão do mercado de capitais – alertou Renan.

Renan Calheiros lembrou que algumas práticas atuais, como o comércio eletrônico, precisam ser regulamentadas. E destacou que confiança, estabilidade e segurança são aspectos essenciais para o bom ambiente de negócios e o desenvolvimento comercial do país. "Esse esforço legislativo colabora para o desenvolvimento econômico do Brasil e, consequentemente, para erradicar a pobreza. O anteprojeto de lei orientará os debates no Parlamento, ajudando a construir, com total responsabilidade, um Código Comercial sólido, moderno, eficiente, afinado com as melhores práticas internacionais e apto a promover a segurança e a estabilidade das relações jurídicas", concluiu Renan.

A informação é da Assessoria de Imprensa da Presidência do Senado

Agência Senado

OUTROS

APRESENTADO PROJETO QUE AUTORIZA OS DEFENSORES PÚBLICOS ESTADUAIS E DISTRITAIS OFICIAR PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

O deputado Sérgio Zveiter (PSD/RJ) apresentou, na Câmara dos Deputados, o PLP 350/13, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80/94, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

O projeto autoriza os Defensores Públicos estaduais e distritais oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na hipótese de ausência de Defensor Público federal.

A matéria está na Comissão de Constituição e Justiça onde foi designado relator o deputado Lourival Mendes (PTdoB/MA).

COMISSÃO APROVA RELATÓRIO SOBRE PROPOSTA QUE DEFINE O QUE SÃO EFETIVAMENTE PARCELAS INDENIZATÓRIAS

A Comissão Mista para a Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição Federal (CMCLF), aprovou o relatório do senador Romero Jucá (PMDB/RR) sobre proposta que define o que são

efetivamente parcelas indenizatórias e que, por esse motivo, não devem ser computadas no limite da remuneração de servidores e outros agentes públicos da Federação.

No relatório consta minuta de Projeto de Lei Complementar de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que dispõe sobre as parcelas de caráter indenizatório que não serão computadas para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput, e regulamenta o § 11, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

Pontos importantes do projeto:

Caracteriza como indenizatórias as parcelas que não se incorporem à remuneração nem gerem acréscimo patrimonial ou objetivem reembolsar os agentes públicos, de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, por despesas efetuadas no exercício de suas atividades.

Esclarece que a caracterização da vantagem percebida pelo agente público como indenizatória decorre de sua natureza jurídica e não da denominação que eventualmente lhe é atribuída.

Elenca as seguintes parcelas de natureza indenizatória: diárias para viagens; ajuda de custo em razão de mudança de sede por interesse da administração; auxílio-transporte; indenização de transporte; auxílio-moradia; auxílio-alimentação, ou similares, que tenha como objetivo ressarcir o empregado das despesas com a alimentação destinada a suprir as necessidades nutricionais da jornada de trabalho; indenização de campo; abono pecuniário de parcela de férias não gozadas por opção de trabalhador, quando assim o permitir a legislação correspondente; indenização de férias não gozadas; auxílio-fardamento; salário-família; auxílio-natalidade; auxílio-creche; assistência pré-escolar; ressarcimento de despesas médicas, odontológicas ou com plano de saúde comprovadamente realizadas; auxílio-doença; auxílio-acidente; auxílio-invalidez; auxílio-reclusão; auxílio-funeral; indenização relativa ao período de férias a que o servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão faz jus; licença-prêmio não gozada e convertida em pecúnia; parcela recebida por adesão a programa de incentivo à demissão voluntária ou à aposentadoria; reparações econômicas decorrentes de concessão de anistia; juros de mora destinados a reparar o prejuízo suportado pelo agente público em razão da mora do Estado; outras parcelas indenizatórias previstas em leis específicas.

A contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor ou para o Regime Geral da Previdência Social e o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza não incidirão sobre as parcelas indenizatórias.

Na justificação, o autor destaca que se pretende regulamentar o inciso XI do caput e o § 11 do art. 37 da Constituição Federal, elencando as parcelas indenizatórias que não se submeterão ao teto remuneratório dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos.

Ressalta que a fixação de limites à remuneração dos agentes públicos deve levar em conta a necessidade preemente de investimento do Estado em setores estratégicos, mas também a complexidade e a responsabilidade das atribuições dos agentes públicos, além de atentar para a necessidade de atrair profissionais talentosos e vocacionados.

Acrescenta que a proposição foi precedida de consulta à jurisprudência, legislação, doutrina, proposições em tramitação, bem como à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema.

E finaliza registrando que, ao considerar como indenizatória a parcela que não seja incorporada à remuneração do agente público nem gere acréscimo

patrimonial ou que objetive reembolsar agentes públicos por despesas efetuadas no exercício de suas atividades, será possível avaliar se outras parcelas previstas em lei são, de fato, indenizatórias.

O senador Aloysio Nunes (PSDB/SP) entende que a fixação de limites à remuneração dos agentes públicos deve levar em conta a necessidade preemente de investimento do Estado em setores estratégicos, mas também a complexidade e a responsabilidade das atribuições dos agentes públicos, além de atentar para a necessidade de atrair profissionais talentosos e vocacionados. Ou seja, o setor público deve racionalizar ao máximo as despesas com pessoal, de modo a garantir recursos para investimentos, sem, no entanto, tirar a atratividade da remuneração de indivíduos com dedicação exclusiva ao Estado.

O senador Romero Jucá, relator, defende projeto de lei de autoria do senador “são despesas sem caráter permanente e que devem ser explicitadas dessa forma”.

Segue, em anexo, a íntegra do relatório. O projeto deverá iniciar sua tramitação nos próximos dias.

PRÓXIMOS TEMAS PENDENTES DE ANÁLISE PELA CMCLF

Terrorismo

Foi adiada para a próxima semana a deliberação sobre o relatório de Jucá ao projeto que define o crime de terrorismo, seu processamento e julgamento pela Justiça federal. O presidente da comissão, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), atendeu a pedido de adiamento feito pelo deputado Miro Teixeira (PROS-RJ), que não pode participar da reunião desta quarta.

Direito de greve

Ficou também para a próxima semana, a votação do projeto que estabelece regras para o direito de greve do servidor público – disse Vaccarezza antes de encerrar a reunião. Jucá explicou que foi procurado por representantes de seis centrais sindicais com uma proposta de inserção de novos itens nessa matéria.

Segundo o relator, essas centrais não pleiteiam mudanças referentes a greve no setor público, mas a processos correlatos, como acordos coletivos e liberação de dirigentes sindicais. Na próxima terça-feira (26), às 15h, Jucá vai se reunir com sindicalistas para debater o assunto.

PEC PROPÕE LEGITIMIDADE PARA ADI E ADC AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL FEDERAL, AO MINISTRO DA JUSTIÇA E AO MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

O deputado Amauri Teixeira (PT/BA) apresentou a PEC 350/13, que dá nova redação aos arts. 103 e 109 para dispor sobre a legitimidade para Ação Direta de Inconstitucionalidade e Constitucionalidade e dá outras providências.

A proposta visa ampliar ao Defensor Público Geral Federal, ao Ministro da Justiça e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos a mesma legitimidade atribuída na Constituição ao Procurador Geral da República.

A proposta mantém as características do instituto de federalização não transferindo à competência para a Justiça Federal de maneira indiscriminada e generalizada dos crimes contra direitos humanos. Apenas nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, os co-legitimados, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderão suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, incidente de deslocamento da Justiça Comum para a Justiça Federal.

Abaixo a íntegra da proposta que será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2013
(Do Sr. Amauri Teixeira, Paulo Ferreira e outros)

Dá nova redação aos arts. 103 e 109 para dispor sobre a legitimidade para Ação Direta de Inconstitucionalidade e Constitucionalidade e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os art. 103 e § 5º do art. 109 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

.....
VI - o Procurador-Geral da República e o Defensor Pùblico-Geral Federal.

"Art.109.....
§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, o Ministro da Justiça, o Ministro Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Defensor Pùblico-Geral Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderão suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento da competência para a Justiça Federal. "(NR)

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MP VAI INVESTIGAR ATO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

É do Ministério Pùblico estadual a atribuição para ajuizar ações civis pùblicas ou ações civis por ato de improbidade administrativa, quando se tratar de dano ou ofensa a bens, interesses ou serviços de sociedade de economia mista. Assim decidiu o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao julgar Ação Cível Originária que dirimiu conflito de atribuições entre os Ministérios Pùblicos estadual e Federal.

No caso, ficou a cargo do MP do Rio de Janeiro apurar fatos descritos em procedimento administrativo que envolve a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). A companhia é acusada de abrir licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância armada, sem que tenha convocado candidatos anteriormente aprovados em concurso público para preenchimento de vagas para iguais cargos.

O ministro também citou parecer da Procuradoria Geral da República no sentido da competência do MP-RJ para investigar os fatos objeto do procedimento administrativo. Segundo a PGR, a Companhia Docas do Rio de Janeiro é uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, com personalidade jurídica de direito privado, conforme seu estatuto social. "Assim, o processo e julgamento de eventuais ações a ela pertinentes é da Justiça estadual, quando a União não intervém como assistente ou oponente", registrou o ministro.

*Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.
ACO 2.025*

APRESENTADO PROJETO QUE DEFINE OS CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP) apresentou o PL 6648/13, que altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para definir os crimes contra o sistema financeiro nacional.

O autor justifica os três objetivos do projeto:

1) definir a competência da Polícia Federal para apurar crimes contra o sistema financeiro nacional;

2) incluir os assaltos a instituições financeiras entre o rol dos crimes contra o sistema financeiro nacional;

3) propor maior agilidade ao PLS 300/11, do Senado Federal, de autoria do Nobre Senador Eunício Oliveira (ver abaixo mais informações sobre o PLS 300/11)

A matéria aguarda designação de relator na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

Distribuída com poder conclusivo nas comissões deverá, ainda, tramitar na Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

“Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que “Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a viger com as seguintes alterações:

“Art. 25-A. São considerados crimes contra o sistema financeiro nacional os previstos nos arts. 155 e 157 do Código Penal, quando praticados contra instituição financeira.”

“Art. 26. Nos crimes previstos nesta Lei, a investigação será feita pela Polícia Federal e a ação penal será promovida pelo Ministério Pùblico Federal, perante a Justiça Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÕES SOBRE O PLS 300/11

De autoria do Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) prevê que furtos e roubos contra instituições financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e define a competência da Polícia Federal para a investigação. Este projeto também tem dois objetivos: 1) definir a competência da Polícia Federal para apurar crimes contra o sistema financeiro nacional; e 2) incluir os assaltos a instituições financeiras entre o rol dos crimes contra o sistema financeiro nacional.

A matéria está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, aguardando apreciação do parecer relator, Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES), com voto pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta abaixo.

EMENDA N° – CCJ

Dê-se às alterações promovidas pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 24-A. São considerados crimes contra o Sistema Financeiro Nacional os previstos nos arts. 155, 157 e 180 do Código Penal, quando praticados contra instituição financeira.”

“Art. 26. Nos crimes previstos nesta Lei, a investigação será feita pela Polícia Federal e a ação penal será promovida pelo Ministério Pùblico Federal, perante a Justiça Federal.

.....” (NR)

A proposta foi inicialmente despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Porém, antes da CCJ deliberar sobre a matéria, foi aprovado, em 12 de dezembro de 2012, o Requerimento nº 963, de 2012, de autoria do Senador Humberto Costa (PT/PE), a fim de que a proposta fosse encaminhada, também, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para análise do mérito, ficando a cargo da CCJ a decisão terminativa.

Assim, a matéria já tramitou na CAE onde foi aprovado o texto original (sem modificações) abaixo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 2011

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para prever que furtos e roubos contra instituições financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e definir a competência da Polícia Federal para a investigação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a viger com as seguintes alterações:

“Art. 25-A. São considerados crimes contra o sistema financeiro nacional os previstos nos arts. 155 e 157 do Código Penal, quando praticados contra instituição financeira.”

“Art. 26. Nos crimes previstos nesta Lei, a investigação será feita pela Polícia Federal e a ação penal será promovida pelo Ministério Pùblico Federal, perante a Justiça Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REAPRESENTADO PROJETO QUE ISENTA DE IMPOSTO AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PESSOAL E VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES PARA INTEGRANTES DO MP E MAGISTRATURA

A deputada Nilda Gondim (PMDB/PB) apresentou o PL 6695/13, que concede isenção de impostos para membros dos órgãos e instituições previstos no art. 144 da Constituição da República, Promotores de Justiça e Magistrados na aquisição de proteção balística pessoal e para veículos automotores terrestres.

O projeto foi apresentado na legislatura passada pelo então deputado Capitão Assumpção que, preocupado com a falta de segurança, precariedade das condições de trabalho para determinadas autoridades públicas, tais como juízes,

promotores e policiais e considerando a premente necessidade do reforço na segurança pessoal desses agentes públicos no exercício de suas funções e em especial nos seus períodos de descanso apresentou o PL nº 5.411/2009. Porém devido à sua não reeleição, a proposição foi arquivada em 31/01/2011.

A matéria aguarda distribuição as comissões competentes.

**SENADOR APRESENTA PEC QUE INSTITUI A PARCELA
INDENIZATÓRIA DE VALORIZAÇÃO POR TEMPO NA MAGISTRATUTA E MP**

O senador Gim Argello (PTB/DF) apresentou a PEC 63/13, que acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências.

Pela proposta os integrantes do Ministério Público e da Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal farão jus a parcela mensal indenizatória de valorização por tempo de exercício, calculada na razão de 5% do subsídio do respectivo cargo a cada quinquênio de efetivo exercício, sendo até o máximo de sete.

A matéria está na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal onde aguarda designação de relator.